



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 148

Quarta - feira, 9 de Novembro de 1994

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 264/94

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, no valor global de 9 686 000\$00, a aplicar na execução de um stand promocional, a ser adjudicado com base num Concurso Limitado.

Portaria n.º 265/94

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, no valor global de 51 575 792\$00, relativos à aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 264/94

Dando cumprimento ao disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M de 28 de Abril de 1994, conjugado com os n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais respeitantes à execução de um Stand promocional, que será adjudicado na base de um Concurso Limitado ficam escalonados na forma que abaixo se descremina:

Em 1994.....	4 843 000\$00
Em 1995.....	4 843 000\$00

2º. Os valores referidos no n.º anterior não incluem o IVA

3º. No orçamento para o ano económico de 1994, a correspondente despesa fica assegurada pela rubrica Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 03 Subdivisão 02 Classificação Económica 02.03.10 Y.

4º. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 11 de Outubro de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Portaria n.º 265/94

Considerando que o encargo com a aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1994, na Região Autónoma da Madeira (RAM), tem de ser suportado durante dois anos económicos - 1994 e 1995 -, atendendo às condições de aquisição dos inerentes bens e serviços;

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura - ao abrigo do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M de 28 de Abril de 1994, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, aprovar o seguinte:

1º. O encargo orçamental com a aquisição, instalação e queima do fogo de artifício, por motivo das Festas do Fim do Ano de 1994, na RAM, fica escalonado pelos seguintes anos económicos, como se indica:

Em 1994	23 209 106\$00
Em 1995	28 366 686\$00

2º. No orçamento para o ano económico de 1994, a correspondente despesa fica assegurada pela rubrica Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04 Subdivisão 04 Classificação Económica 02.02.08 Y.

3º. Esta Portaria entra imediatamente em vigor

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 11 de Outubro de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>* ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>*</td> <td>.....</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	* ...	2 504\$00	*	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00									
Cada Série	* ...	2 504\$00	*	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"